



Prefeitura Municipal de Boraceia

PM Boraceia
FLS. 123
RUB. J

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP
licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br
Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103
CNPJ: 46.189.734/0001-61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORACEIA E A EMPRESA ALVARO ANTONIO ESTEVES, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 51.490,00 (CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

1. DAS PARTES

1.1. **MUNICÍPIO DE BORACEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob nº 46.189.734/0001-61, com sede à Praça Eugênio Burjato, nº 93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, *Sr. Marcos Vinício Bilancieri*, brasileiro, casado, contador, professor, residente e domiciliado nesta cidade de Boracéia, interior de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

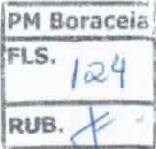
1.2. **ALVARO ANTONIO ESTEVES**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o nº 02.065.523/0001-41, Inscrição Estadual sob nº 515.020.860.111, Inscrição Municipal sob nº 10452, localizada à Rua XV de Novembro, nº 401 - Norte, Centro, CEP: 17.280-000, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, Fone/Fax: (14) 3283-2847, e-mail: tecno_ar@yahoo.com.br, neste ato representado pelo *Sr. Alvaro Antonio Esteves Junior*, nascido em 13/05/1991, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 47.396.105-2 e C.P.F. nº 394.959.938-06, residente e domiciliado à Rua Luiz Arena, nº 1546, CEP: 17.280-000, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços em manutenção de ar condicionado, conforme tabela a seguir:



Prefeitura Municipal de Boraceia



Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP
licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br
Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103
CNPJ: 46.189.734/0001-61

Itens	Qtde.	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	140	SV	Limpeza Preventiva de ar condicionado de 07BTU à 18BTU	R\$ 47,00	R\$ 6.580,00
02	100	SV	Limpeza Preventiva de ar condicionado de 22BTU à 36BTU	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
04	50	SV	Troca de capacitor com peça	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
05	100	SV	Recarga de gás R22 com material	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
06	30	SV	Instalação de ar condicionado de 07BTU à 18BTU com materiais e elétrica	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
08	20	SV	Remoção e instalação de ar condicionado de 07BTU à 18BTU com materiais e elétrica	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
09	20	SV	Remoção e instalação de ar condicionado de 22BTU à 36BTU com materiais e elétrica	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00
				Valor global	R\$ 51.490,00

2.2. A Prefeitura Municipal de Boraceia não é obrigada a contratar uma quantidade mínima de ou horas de manutenção, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Município de Boraceia.

3.3. O prazo de execução dos serviços será de até 24 horas, a contar do recebimento de cada pedido.

3.4. A Prefeitura Municipal de Boraceia não é obrigada a adquirir uma quantidade mínima de serviços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

3.5. O objeto desta ata de registro de preços poderá ser entregue parceladamente, de acordo com a requisição de compras, correndo por conta da compromissária as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.6. A compromissária não poderá subcontratar, total ou parcialmente os serviços, devendo executá-los diretamente, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Boraceia

PM Boraceia
FLS. 125
RUB. J

Praça Eugênio Burjato, nº 93, Centro - CEP: 17270-000 - Boraceia - SP
licitacao@boraceia.sp.gov.br - www.boraceia.sp.gov.br
Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103
CNPJ: 46.189.734/0001-61

4. CONSIDERAÇÃO INICIAL

4.1. A quantidade indicada no item 2.1. da presente ata de registro de preços representa uma estimativa de consumo anual, podendo essa quantidade ser para mais ou para menos.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui licitado correrão por conta de Recursos Próprios, previstos no exercício de 2019, conforme declaração de disponibilidade de recursos emitida pelo setor de contabilidade.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após a devida conferência pelo responsável do respectivo setor ao qual se destina o objeto ora registrado, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos à compromissária (depósito em conta ou por meio de boleto bancário) em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da Nota Fiscal e Termo de Recebimento, emitido pelo setor responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no subitem 2.1.

6.2. O valor global desta ata de registro de preços é de R\$ 51.490,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa reais). Deverá ser emitida uma nota fiscal na qual conste cada item contratado, bem como o número do pregão presencial, número do processo administrativo e número do contrato.

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à compromissária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços estabelecidos na Ata de Registro de Preços, somente poderão ser reajustados se ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d" e parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Para a contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções à saber: